



## *Prefeitura do Município de Santa Lúcia*

### **LEI N° 1543**

De 31 de janeiro de 2024  
AUTOGRAFO N° 001/2024  
De 30/01/2024  
PROJETO DE LEI PM 001/2024  
DE 17/01/2024

“Autoriza a abertura de crédito especial e dá outras providências”.

**LUIZ ANTONIO NOLI**, Prefeito do Município de Santa Lúcia, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal na Sessão Extraordinária, realizada em 29 de janeiro de 2024, promulgou a seguinte Lei.

**Art. 1°.** Fica o executivo municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no montante de R\$ 38.439,90 (trinta e oito mil quatrocentos e trinta e nove reais e noventa centavos), para a cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 Prefeitura Municipal  
02.04.00 Secretaria de Educação, Esporte e Cultura.  
02.04.14 Coordenadoria de Cultura  
13.392.0017.2020. Atividade  
340 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - P.J. -  
LC. 195/2022 - Paulo Gustavo - Áudio Visual- R\$ 6.504,24

02.00.00 Prefeitura Municipal  
02.04.00 Secretaria de Educação, Esporte e Cultura.  
02.04.14 Coordenadoria de Cultura  
13.392.0017.2020. Atividade  
341 - 3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas - LC. 195/2022 - Paulo Gustavo - Áudio Visual- R\$ 5.561,98

02.00.00 Prefeitura Municipal  
02.04.00 Secretaria de Educação, Esporte e Cultura.  
02.04.14 Coordenadoria de Cultura



## *Prefeitura do Município de Santa Lúcia*

13.392.0017.2020. Atividade  
342 - 3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas. - LC. 195/2022 - Paulo Gustavo - Outras Áreas- R\$ 26.373,68

**Art. 2º.** O crédito de que se trata o artigo 1º será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, em conformidade com o estabelecido no artigo 43, § 1º, II da lei 4.320/64.

**Art. 3º-** Ficam incluídas nas leis municipais vigentes que tratam do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual, bem como em seus anexos, os projetos, metas e ações que se fizerem necessárias para o fiel cumprimento desta lei.

**Art. 4º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA, aos 31 (trinta e um) dias do mês de janeiro de 2024.

Luiz Antonio Noli

**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de Santa Lúcia, na data supra.

Maria Leticia Pereira Delphino

**CHEFE DE GABINETE**